

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO MÉRITO ENEM DE 2010 A 2021

O Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC institui, voltada exclusivamente para ingressantes no primeiro período, no segundo semestre de 2021 (destinado somente a calouros), a concessão de bolsas de estudos (descontos), por mérito acadêmico, através do aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de quaisquer ano entre 2010 e 2021, nas seguintes condições:

- 1) Os descontos provenientes do PROGRAMA DE BOLSAS DO MÉRITO ENEM 2010 A 2021 restringem-se às matrículas nos cursos de graduação presencial com ingresso no 2º período de 2020, sem aproveitamento de disciplinas. O Programa não se estende aos cursos de Medicina, Pós-Graduação e EAD oferecidos pelo UNICEPLAC.
- 2) Podem participar deste programa alunos que se matricularam e desistiram antes do início das aulas em períodos anteriores.
- 3) Não são selecionáveis para o PROGRAMA DE BOLSAS DO MÉRITO ENEM 2010 a 2021:
 - a) alunos veteranos do UNICEPLAC, regularmente matriculados;
 - b) alunos do UNICEPLAC em situação de retorno de trancamento de matrícula;
 - c) alunos que deixaram de comparecer às aulas de curso do UNICEPLAC, sem solicitação formal de trancamento, ou seja, em situação de abandono de curso.
 - d) alunos que já obtiveram o benefício e por algum motivo descontinuaram o curso após o início das aulas;
 - e) alunos vindos de transferência de outras Instituições.
 - f) alunos que queiram aproveitar disciplinas de cursos anteriores.

Para ingressar, o candidato deverá ter nota mínima de 300 pontos na média de suas notas em determinada prova do Enem sem que tenha qualquer nota zerada em alguma das áreas de conhecimentos.

No ato da matrícula, o candidato deverá entregar o boletim oficial do INEP como comprovante. A soma das notas, dividido por cinco, formará a média das notas, conforme exemplo abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	510,2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	519,3
Matemática e suas Tecnologias	518,5

Ciências da Natureza e suas Tecnologias	510,6
Redação	558,0
MÉDIA TOTAL (divido por 5)	523,32

- 4) Para o recebimento de bolsas de 30%, 40%, e 50% que são limitadas a 30 por curso/turno e serão concedidas respeitando a ordem de chegada. O pré-requisito é a média de notas abaixo relacionadas para o respectivo desconto e estão sujeitas a disponibilidade conforme o fechamento de turmas.

MÉDIA GERAL NO ENEM	Acima de 450
De 450 a 549,99	30% de desconto durante todo o curso
De 550 a 649,99	40% de desconto durante todo o curso
De 650 a 799,99	50% de desconto durante todo o curso

- 5) Serão concedidas **bolsas de 100% durante todo o curso, limitadas a 2 bolsas**, respeitando a ordem de chegada, aos candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 800 pontos na média geral do ENEM, em alguma das edições entre os anos de 2010 e 2021.
- 6) Os cursos contemplados estão na tabela abaixo:

Cursos Contemplados
Arquitetura e Urbanismo
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia Civil
Engenharia de Software
Estética e Cosmética
Farmácia
Fisioterapia
Medicina Veterinária
Nutrição
Odontologia
Pedagogia
Psicologia
Radiologia
Sistemas de Informação

7) Cronograma:

ACÇÕES	DATAS
Período de matrículas	*Enquanto houver disponibilidade
Concessão de bolsas	Enquanto houver disponibilidade de vagas, conforme ordem de chegada e nota apresentada.

- 8) As inscrições e matrículas para os alunos convocados serão realizadas On-line através do link <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/50> ou na Central de Relacionamento com o Aluno – CRA e o candidato deverá entregar as documentações necessárias descritas na página <https://uniceplac.edu.br/pagina/merito-enem>.
- 9) As bolsas *não* são cumulativas com qualquer financiamento, parcelamento, convênios, descontos de campanha ou incentivos governamentais. Os percentuais de descontos, no entanto, poderão ser somados ao desconto padrão da pontualidade (5%) para pagamentos até o dia 10 de cada mês.
- 10) As bolsas são válidas somente a partir da terceira parcela (Setembro de 2021), não sendo cumulativas com a campanha de desconto na primeira e segunda parcela (Julho de 2021 e Agosto de 2021), tendo em vista que ambas já estão no benefício de 50% de desconto.
- 11) A Central de Relacionamento com o Aluno - CRA solicitará o Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para as devidas checagens.
- 12) A confirmação da bolsa para o aluno dar-se-á somente após o pagamento da primeira parcela referente à Julho de 2021, no ato da matrícula.
- 13) Será admitida apenas uma bolsa por estudante, que será a primeira e definitiva. Não haverá a possibilidade de bolsa para mais de um curso ou transferência da bolsa para outro curso.
- 14) Somente em caso de não formação de turma, para qualquer um dos cursos oferecidos, a bolsa/desconto poderá ser redirecionada para outro curso, mediante disponibilidade de vagas com exceção do curso de Medicina.
- 15) O aluno beneficiado com a bolsa perderá definitivamente o benefício nos casos em que:
- Suspender temporariamente a matrícula;
 - proceder ao trancamento e posteriormente a rematrícula.
 - deixar de cursar todas as disciplinas oferecidas no período;
 - não concluir o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso;

- e) ser reprovado por nota ou frequência, em mais de 4 (quatro) disciplinas de um mesmo período ou módulo do curso ou não - bem assim nos cenários de prática exigidos para formação;
 - f) Solicitar aproveitamento de disciplinas;
 - g) Solicitar transferência da bolsa para outro curso.
- 16) As reprovações, em quaisquer disciplinas, acarretarão a cobrança do valor integral da disciplina, a qualquer momento em que for cursada.
- 17) Caso o aluno não consiga atender às exigências constantes dos itens “15 e 16”, não será renovado para o semestre subsequente a bolsa e o desconto dela decorrente.
- 18) O cumprimento das condições, para manutenção e renovação das bolsas de desconto, será verificado pelo Setor de Benefícios, que mapeará as situações individuais e, a cada início do semestre, com os dados existentes, submeterá à aprovação da Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A., com vistas à continuidade ou não do benefício para o semestre subsequente.
- 19) O candidato inscrito neste programa de bolsas por mérito acadêmico com a nota ENEM de 2010 - 2021, de forma voluntária, aceita e adere integral e irrestritamente às condições previstas neste regulamento ao efetuar sua matrícula.
- 20) Os alunos beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DO MÉRITO ENEM de 2010 - 2021, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem e depoimentos de voz para a União Educacional do Planalto Central S.A., para fins comerciais e institucionais.
- 21) Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da União Educacional do Planalto Central S. A.

Brasília, 28 de Abril de 2021.



Aparício Pereira Duarte Filho
CFO



Francisco Moreira da Cruz Filho
CEO